

CONTRATATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL POR TEMPO DETERMINADO SEM VÍNCULO EMPREGATICIO.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR TEMPO DETERMINADO E SEM VINCULO EMPREGATICIO**, que fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ**, inscrita no CNPJ: 01.612.575/0001-28, representado pelo senhor **PREFEITO MUNICIPAL, JOSÉ LOPES FILHO**, abaixo assinado doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Senhora **FRANCISCA DE CARVALHO TEIXEIRA**, Técnica em Saúde Bucal inscrição: PI-TSB-409, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade nº 2.676.939 SSP-PI, CPF: 012.882.393-35, residente e domiciliado na Rua do Mercado , centro - Caridade do Piauí, denominado neste ato simplesmente **CONTRATADA**, celebram por força deste instrumento e mediante as suas clausulas.

Cláusula Primeira: A contratada se obriga a prestar serviços Técnico em Saúde Bucal no Programa Saúde Bucal – PSB, no Posto de Saúde Joaquina Juscelina dos Santos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Cláusula Segunda: Como o município é obrigado a prestar atendimento odontológico, visando assistir aos seus munícipes, que na verdade são pessoas carentes e de baixa renda o que obriga a administração a responsabilizar-se pela assistência de saúde pública com a contratação de profissional da saúde para atender a demanda;

Cláusula Terceira: Aceita o empregado, expressamente, a condição de trabalhar em qualquer turno em que funcione o serviço, observadas as precisões legais reguladoras do assunto, quanto a remuneração, fazendo-o com dedicação e qualidade, sob pena de revogação imediata do presente contrato, por simples comunicação escrita do contratante;

Cláusula Quarta: O valor do Contrato: O contratante paga até o ultimo dia do mês à prestação dos serviços à contratada o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) por mês, mediante folha de pagamento, descontados INSS recolhidos à Previdência Social, a titulo de pró labore profissional autônomo pela verba e dotação orçamentária do (PSB);

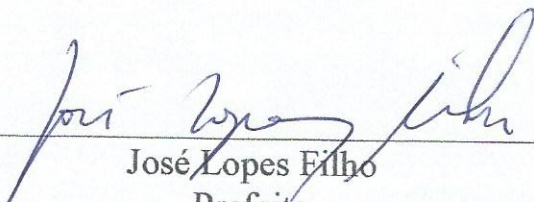


Cláusula Quinta: O prazo: A contratada compromete-se a prestar seus serviços como Técnico em Saúde Bucal , até o dia 31 de dezembro do ano corrente ano de 2016, prorrogável se servir as partes;

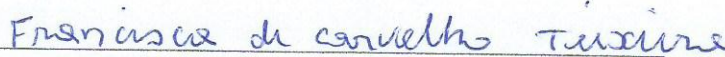
Cláusula Sexta: Fica eleito o foro de Simões – PI, para dirimir qualquer demanda, quer administrativa ou judicial.

E, por estarem contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de um só teor, juntamente com duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí, 04 de janeiro de 2016.

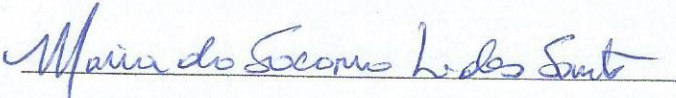


José Lopes Filho
Prefeito




Francisca de Carvalho Teixeira
Contratada

Testemunhas:



Maria do Socorro L. dos Santos



Tamires da Silva Santos